

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 16  
DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssima Senhora,  
**VALQUÍRIA DI TATA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Senhora Presidente!

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que tem por escopo a celebração de termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Segurança Pública, visando a instalação, manutenção, e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

Notório que a celebração de convênio pelo Poder Executivo depende de autorização legislativa, de acordo com as exigências previstas na Lei Orgânica do Município.

Igualmente, a prestação de serviço pretendida pela celebração do convênio em comento, é de extrema importância e necessidade para os cidadãos do Município, além de que a Administração conta com espaço público adequado, em unidade centralizadora de serviços a população, para implantação.

Com a celebração do convênio, resta nítido que a implantação de tal serviço facilitará a vida dos cidadãos araçoiabanos, não sendo necessário o deslocamento para cidades vizinhas.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

Além disso, sob a ótica do atual cenário pandêmico, reforça-se a importância da implantação do referido serviço no Município.

São essas Senhora Presidente as razões pelas quais rogamos aos Nobres Edis a aprovação da presente Lei.

Certo de poder contar com a costumeira atenção, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 03 de Março de 2021

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PROJETO DE LEI Nº 16**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD- Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt”*

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**Artigo 2º** - A cooperação descrita no artigo anterior será realizado de acordo com o termo de convênio em anexo, que faz parte integrante desta lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei e do Convênio correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

Araçoiaba da Serra, 03 de Março de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DESPACHO PARA COMISSÃO**

7ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 15 de MARÇO de 2021  
DE C.J.R.F. PARA ANÁLISE E PARECER

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 03 de Março de 2021.

Secretaria de Assuntos Jurídicos  
15 3281-7072 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [juridico@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:juridico@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

#### Convênio GSSP/ATP-

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **Araçoiaba da Serra**, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260 de 25 de novembro de 2003, e o Município de **Araçoiaba da Serra**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos de Quevedo Júnior, autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO e MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Das Obrigações dos Partícipes**

I - ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

II - ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do Valor e dos Recursos Financeiros**

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 46.047,00 (Quarenta e seis mil e quarenta e sete reais) anuais, cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Do Controle e da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,            de                                    de 2021.

**Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**  
**Secretário da Segurança Pública**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:  
CPF.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF.: